



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

PROCESSO DE COMPRA DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

Preâmbulo: A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.493.632/0001-21, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Base legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO “GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA NO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DE MANDATO”, PROMOVIDO PELO CEAP ENTRE OS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC.

Valor da Contratação: R\$ 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais).

Justificativa do valor da contratação: para fins de verificação do valor da contratação analisou se contratações similares feitas pela administração pública, através de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras nos portais de consulta. O valor cobrado pela contratada está compatível com os praticados no mercado.

Razão e escolha da contratada: A empresa CEAP BRASIL – Soluções Educacionais para Gestão Públicas LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.415.417/0001-16, é uma empresa com serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização que realizará o evento de “GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA NO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DE MANDATO”, que acontecerá em Florianópolis/SC, nos dias 26 a 29 de novembro de 2024, assim, considerando a solicitação do Vereador ADRIANO STEDILE SOUZA, interessado em participar do referido curso, justifica-se a necessidade desta contratação e razão e escolha da contratada.

Justificativa da dispensa de determinados documentos no processo: Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 1º, inciso I, artigo 50 da resolução n. 1/2024 e no inciso I, artigo 72 da Lei Federal 14133/202, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão, optou-se por dispensar do presente processo: O Estudo Técnico Preliminar – ETP, Análise de Risco e Termo de Referência tendo em vista o baixo valor de contratação e a



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

baixa complexidade do objeto.

Justificativa da dispensa do parecer jurídico: Em cumprimento ao estabelecido no inciso I, Art. 105 da resolução n. 1/2024, optou-se por dispensar do presente processo a emissão do parecer jurídico tendo em vista o baixo valor de contratação e a baixa complexidade do objeto.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2024, especificamente da seguinte rubrica:

3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Habilitação e qualificação mínima necessária: foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

Assim, a contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes seguem anexos a este processo. Foi dispensada a apresentação de outros documentos, conforme Art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Art. 55, Parágrafo único, da Resolução nº 01/2024.

Curitiba/SC, 25 de novembro de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

GISELE MENDES DA CONCEIÇÃO
Agente de Contratação